



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2024

----- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Coruche, sob a Presidência do Senhor Francisco Silvestre de Oliveira e com a presença dos Vereadores Senhores, Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto dos Santos Peseiro, Valter Peseiro Jerónimo e Osvaldo Manuel Rosado Mendes, e aprovou em minuta, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o assunto a seguir mencionado: -----

----- **PLANO DE PORMENOR ALDEIA DO CAOS - DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ALDEIA DO CAOS - BISCAINHO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** Foi presente a Informação Interna do Serviço de Ordenamento do Território e SIG, com o registo n.º 18057, de 17.07.2024, da qual se extrai: -----

----- "Descrição: -----

----- A presente informação visa propor à Câmara Municipal, que declare a não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Aldeia do CAOS - Biscainho e aprove a prorrogação do prazo que finda a 2 de agosto de 2024, ou seja 12 meses após o início do processo de elaboração. -----

----- Enquadramento legal: -----

----- Artigo n.º 76 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio – RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território). -----

----- Análise técnica: -----

----- O procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Aldeia do CAOS - Biscainho foi deliberado na reunião de Câmara de 02 de agosto de 2023, sendo publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 17789/2023, 14 de setembro de 2023. -----

----- De agosto a dezembro de 2023, foram realizadas diversas reuniões de acompanhamento entre a Equipe Técnica do Município, Promotores e Projetistas que resultaram na valorização do projeto e adequação/ajuste do pretendido ao PMOT (PDM de Coruche), também em termos de peça gráfica foram manifestadas diversas soluções que tinham por objetivo responder ao intuito dos promotores e adequar/harmonizar estas soluções urbanísticas ao ónus do PDM. -----

----- Determinadas as orientações e direção a seguir os Projetistas associados, iniciaram e desenvolveram a elaboração preambular do mesmo, tendo entregue os primeiros elementos do projeto em maio de 2024, posto isto, no dia 15.05.2024 a Equipe Técnica do Município recebeu a proposta preliminar do projeto, conseqüentemente e dadas as características do projeto, foi proposto que as entidades SGU, DEPAE, DPOE do Município e Águas do Ribatejo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2024

se pronunciem, estando atualmente o processo em instrução e análise por parte das entidades comprometidas, sobre um conjunto de peças entregues preliminarmente. -----

----- Para o desenvolvimento do Plano foram realizadas as seguintes reuniões de acompanhamento a: -----

----- 17.01.2023 – 1.ª Reunião – Técnicos da CM e promotores (apresentação do projeto);

----- 15.02.2023 – Vistoria ao local proposto (Biscainho), para a operação urbanística; ----

----- 27.04.2023 – 2.ª Reunião – Equipa Técnica da CM, promotores e projetistas (desconformidades – determinar orientações); -----

----- 18.05.2023 – 3.ª Reunião – Equipa Técnica da CM, promotores e projetistas (adequação do projeto a nível regulamentar); -----

----- 20.11.2023 – 4.ª Reunião – Equipa Técnica da CM, promotores e projetistas (apresentação de proposta gráfica adequada a nível regulamentar). -----

----- Tendo em conta o carácter, natureza e dimensão do que trata o projeto, estamos na presença de um Plano de Pormenor moroso, com diversos condicionalismos e que necessita de enquadramento legal aprimorado e de elaboração bem específica, conseqüentemente, também necessita de um determinado tempo de análise e verificação por parte da Equipa Técnica e entidades envolvidas, para assegurar a legitimidade do processo, para que, após concordância e corroborarão no que respeita a regulamentação municipal (PDM), o plano possa fluir, prosseguir e avançar sem grandes problemas e entraves por parte das entidades regionais (CCDR-LVT) aquando da Conferência Procedimental, e siga os transmites legais de forma mais célere. -----

----- As fases de elaboração do Plano definidas nos termos de referência são as seguintes:

----- Fase 1 – Deliberação de Elaboração do Plano; -----

----- Fase 2 - Elaboração do PP e Acompanhamento – presentemente; -----

----- Fase 3 - Participação / Discussão Pública; -----

----- Fase 4 – Versão Final da Proposta do PP; -----

----- Fase 5 – Aprovação da Proposta do PP; -----

----- Fase 6 – Publicação e Depósito. -----

----- Acrescem a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos do Plano decorrentes de períodos dependentes de outras entidades ou da obtenção da cartografia de base homologada. -----

----- Considerando: -----

----- 1 – A necessidade fundamental de concluir os elementos que constituem o Plano de Pormenor da Aldeia do CAOS – Biscainho; -----

----- 2 - Os prazos legais para as fases de participação, aprovação e publicação do Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 2024**

de Pormenor;-----

----- 3 – Considerando o n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT que estabelece, “O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, a abrigo do disposto no n.º 6 e 7.º do artigo 76.º do RJIGT: -----

----- Declarar a não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Aldeia do CAOS – Biscainho; -----

----- Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração por mais 12 meses. -----